



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 24 de dezembro de 2020 - EDIÇÃO: 678 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

PROCURADORIA

DECRETO Nº 3.910 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre alteração de expediente nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que dia 24/12/2020 (quinta-feira) é véspera de natal; CONSIDERANDO que dia 31/12/2020 (quinta-feira) é o último dia de expediente nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta de Córrego Fundo no corrente ano; CONSIDERANDO que o ato próprio para se estabelecer o aqui previsto é o decreto, DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido que, na data do dia 24 de dezembro do corrente ano, o expediente nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo, se encerrará impreterivelmente às 14h:00. Art. 2º - Fica estabelecido que, excepcionalmente, na data do dia 31 de dezembro do corrente ano, o expediente nas repartições públicas internas e externas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo, se dará no horário corrido compreendido entre 07h:00 e 13h:00. Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, em especial, que exerçam suas atribuições funcionais na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e às unidades que prestam outros serviços considerados imprescindíveis/essenciais, os quais não podem ter seu horário reduzido e/ou modificado, a exemplo dos servidores do velório municipal/cemitério, limpeza pública, plantão do SAAE; Art. 4º - As situações excepcionais serão resolvidas pontualmente pelos gestores de cada Secretaria ou Autarquia, por meio de portarias. Art. 5º - Para cumprimento deste Decreto, dê-se ciência, via imprensa, à população corregofundense, a fim de que conheçam e se adequem aos horários de atendimento dos serviços administrativos municipais aqui alterados. Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24/12/2020. Córrego Fundo/MG, 23 de dezembro de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.